



Estado da Paraíba
MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO
DIÁRIO OFICIAL

Ano XXV Edição – 303 Lei Municipal nº 111/2005
SERTÃOZINHO – PB, 22 de maio de 2023
ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI 450/2023

Institui, O DIA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO DO AUTISMO no calendário oficial de datas e eventos do município de Sertãozinho/PB.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO, ESTADO DA PARÍBA, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído no calendário oficial de datas e eventos do município de Sertãozinho/PB, o **Dia Municipal da conscientização do Autismo** a ser realizado anualmente na primeira semana do mês de abril;

Art. 2º - A data objetiva a realização de eventos e atividades voltadas para a promoção e conscientização dos direitos dos autistas.

Parágrafo Único – Fica sugerido que a Secretaria Municipal de Educação, Saúde e o Poder Legislativo, em parceria, sejam as incentivadoras de proporcionar estes eventos e divulgações para os alunos e comunidade em geral;

- I** – Seminários;
- II** – Divulgação em meio de comunicação do município;
- III** – Palestras para a comunidade em geral, ampliando e estimulando o conhecimento do autismo;
- IV** – Murais;
- V** – Panfletagem;
- VI** – Iluminação azul de prédios públicos municipal;
- VII** – Divulgação de experiências, reflexões sobre o autismo;
- VIII** – Promover estudos e medidas de inclusão social e participação comunitária dos autistas.

Art. 3º - Os eventos e atividades citados no Art. 2º deverão ser realizados nas escolas da rede municipal de ensino, Unidade Básica de Saúde (UBS) e Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sertãozinho-PB, em 22 de maio de 2023.

JOSÉ DE SOUSA MACHADO
Prefeito Constitucional